



PROCESSO Nº 1164/12

PROTOCOLO Nº 10.945.588-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 67/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO MESQUITA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 01/02/10 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1237/12-SUED/SEED de 09/07/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba em 15/04/11, do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 01/02/10 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Direção do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

A Direção do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita vem por meio deste justificar que a abertura da turma de Recursos Humanos, subsequente antes do ato da publicação de autorização pelo Conselho Estadual de educação (CEE), deve-se ao fato do Curso fazer parte do Programa Brasil Profissionalizado/MEC, tendo o mesmo sido autorizado a funcionar por determinação da SEED/PR (fls. 249).



PROCESSO N° 1164/12

O Colégio Estadual Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49, em Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2253/10, de 24/05/10, a partir do início do ano de 2010 (fls. 05).

O Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 4968/10, de 19/11/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 01/02/10 (fls. 16).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 977/10, de 05/10/10 (fls. 287).

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária: 833 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 12 meses e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento de pessoal. Atua em processos de orientação, sobre a importância da segurança do trabalho e da saúde ocupacional (fls. 51).



PROCESSO N° 1164/12

1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 78)

ESTABELECIMENTO: Colégio Est. Prof. Júlio Mesquita							
MUNICÍPIO: Curitiba			NRE de Curitiba				
CURSO: Técnico em Recursos Humano							
FORMA: Subseqüente			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010				
TURNO: Noite			CARGA HORÁRIA: 1000 ha/833h				
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral				
Disciplinas		Semestres				H/A	Horas
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho	2		3		100	83
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal	2		2		80	67
3	Fundamentos do Trabalho	2		2		80	67
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações	2		2		80	67
5	Fundamentos Teóricos da Administração	2		3		100	83
6	Informática	1	2			60	50
7	Introdução a Economia	3				60	50
8	Matemática Financeira e Estatística	2		2		80	67
9	Planejamento e Análise de Funções			3		60	50
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos	2		2		80	67
11	Psicologia Social e do Trabalho	2		2		80	67
12	Rotinas Trabalhistas			2	2	80	67
13	Tecnologia da Informação	3				60	50
Total		25		25		1000	833



PROCESSO N° 1164/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Recursos Humanos conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 121).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Eletrolux do Brasil S/A
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública

Os termos de convênio estão anexados às fls. 81 a 87.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Márcio José de Lima	- Administração - Especialização em Gestão de Negócios - Técnico em Administração	- Coordenação de Curso
Andréia Cristina Caldene	- Direito	- Direito e Legislação Social e do Trabalho - Fundamentos do Trabalho*
Adão Aparecido Pereira Leite	- Administração	- Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Planejamento e Análise de Funções
Marlene Milan Arana Cuin	- Ciências Sociais - Especialização em Sociologia Política	- Fundamentos Sociológicos das Organizações
Valdir Póss	- Administração	- Fundamentos Teóricos da Administração - Rotinas Trabalhistas
Angelita Pires Batista	- Ciências da Computação	- Informática
Cidmar Ortiz dos Santos	- Administração	- Tecnologia da Informação
João de Souza e Silva Filho	- Ciências Contábeis	- Matemática Financeira e Estatística
Miguel Karczeski	- Letras – Habilitação: Português/Francês	- Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos
Áurea Elizabeth da Costa Scheer Brustulin	- Pedagogia	- Psicologia Social e do Trabalho*

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica.



PROCESSO N° 1164/12

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 553/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perito Adão Aparecido Pereira Leite, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 230 a 242).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 294 e 295)

DESCRIÇÃO	ANO/SEMESTRE						
	1º SEMESTR E /2010 FEV. 2010 – DEZ.2010	2º SEMESTR E/2010 AGOS. 2010 – JUL. 2011	1º SEMESTR E /2011 FEV. 2011 – DEZ. 2011	2º SEMESTR E/2011 AGOS. 2011 – JUL. - 2012	1º SEMESTR E /2012 FEV. 2012 – DEZ. 2012	2º SEMESTR E/2012 AGOS. 2012 – JUL. 2013	1º SEMESTR E /2013 FEV. 2013 – DEZ.2013
ALUNOS APROVADOS	29	10	21	10	19	-----	-----
ALUNOS REPROVADOS	8	16	9	2	8	-----	-----
ALUNOS TRANSFERIDOS	-----	-----	-----	-----	2	-----	-----
ALUNOS DESISTENTES	8	1	9	21	19	-----	-----
Nº DE MATRÍCULAS	45	27	39	33	48	-----	45

1- A Evasão Escolar alta, é devido a mudanças de turnos dos alunos que trabalham e também que não se adaptaram ao Curso escolhido.

2- No 2º Semestre de 2012, não houve matrículas de novos Alunos, porque a procura foi baixa e não foi autorizado pela SEED.



PROCESSO N° 1164/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 200/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
JULIO MESQUITA C E PROF E F M PROF	4.5	4.2	4.2	4.6	4.5	4.7	4.9	5.3	5.7	5.9	6.1	6.3

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 01/02/10 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4968/10, de 19/11/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 01/02/10. Assim, é indispensável a regularização dos atos escolares praticados, de 01/02/10 a 23/12/10, data essa que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

No entanto, a direção do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional justifica o início do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, tendo em vista que o curso faz parte do Programa Brasil Profissionalizado/MEC e foi autorizado a funcionar por determinação da SEED/PR.



PROCESSO N° 1164/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa que os Relatórios Finais estão de acordo com o Plano de Curso estabelecido pelo Parecer CEE/CEB n° 977/10, de 05/10/10.

A direção informa às folhas 38 que solicitou providências à mantenedora pelo protocolado n° 9.701.878-2, com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

O Perito informa que a instituição de ensino possui um bom espaço físico, salas de aula e de multimídia, com ambientes limpos, organizados e equipados. O Laboratório de Informática do Paraná Digital e do PROINFO encontram-se em boas condições. Os Laboratórios de Ciências/Biologia, Física e Química possui microscópios como outros materiais para as aulas práticas. A Biblioteca conta com bom acervo bibliográfico específico para o curso, inclusive o acervo recebido pelo Programa Brasil Profissionalizado.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos. – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/02/10 a 01/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR, e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 01/02/10 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às folhas 261 a 286.

Recomendamos à mantenedora que:

a) garanta as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1164/12

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:
a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 01/02/10 a 23/12/10, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE